



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I No. 3.317/98

"ACRESCENTA EMENDA AO ARTIGO 2o. DA LEI MUNICIPAL 1.404/77 - DA NOVOS LIMITES A AREA URBANA DO MUNICIPIO"

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

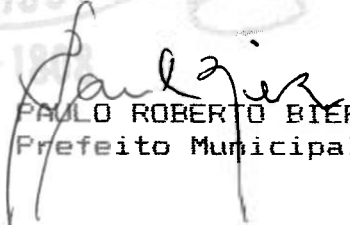
ARTIGO 1o. - O artigo 2o. da Lei Municipal 1.404/77, que "DA NOVOS LIMITES A AREA URBANA DO MUNICIPIO", ficará acrescido do seguinte segmento:

Segmento 22 - Uma faixa de 1.700 metros, ao longo da estrada Alziro Machado de Castilhos, que liga a RS-30 até a ponte de Chicoloma, partindo da RS-30 até o Cemitério da localidade de Esquina dos Morros, no ponto em que encontra com a área urbana criada através da Lei Municipal 2.129/88.

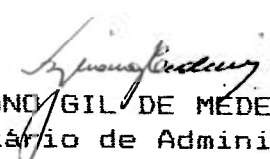
ARTIGO 2o. - Que, na metragem do segmento constante no artigo anterior, fica transformado como área urbana, uma faixa de 200 (duzentos) metros, em cada lado da estrada Alziro Machado de Castilhos).

ARTIGO 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de setembro de 1998

  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração